

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022**

**PROCESSO: 09.911/2022**

A empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, vem através da presente, mui respeitosamente, com fulcro no inciso art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022, pelos fatos e direitos a seguir aduzidos

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

Consoante o art. 12 do Decreto 3.555/2000, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar a licitação em até TRÊS dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. A data para recebimento das propostas fixadas no Edital é até 30/08/2022, portanto, tempestiva a presente impugnação.

No Edital consta que:

**5 – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas.

## II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão Presencial em referência tem por objeto é ***“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.”***

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações posteriores) e na Lei Federal nº 10.520/02, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

## III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente impugnação tem como embasamento a Portaria 62 do Inmetro, as Orientações Gerais para usuários sobre luminárias LED para Iluminação Pública da ABILUX (Associação Brasileira da Indústria de Iluminação), NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaio, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação), LM-80, LM-79 e TM-21 do LED, Normas SAE ou ABNT NBR 6834, entre outros.

Portanto, é um documento além de jurídico, técnico, possui informações relevantes sobre as especificações de Luminárias LED, de forma que pretendemos não apenas impugnar, mas também orientar o Município sobre os requisitos técnicos de uma luminária de forma a garantir a competitividade do certame, a igualdade de competição entre as empresas, e a menor onerosidade do certame, garantido assim que o Município não tenha prejuízos por conta de uma especificação duvidosa, obscura e contraditória.

#### IV - PRAZO DE ENTREGA

Vejam, o Edital mais precisamente o item 3) – PRAZO do Termo de Referência, solicita um prazo totalmente incompatível com a razoabilidade de se atender em determinado prazo, desde que seja a licitante interessada lotada no município e/ou mesma federação.

Entendemos que a entrega 8(oito) dias úteis, exigidos para que se faça a entrega, limita a condição de participação em ampla concorrência, uma vez que em prazo curto inviabilizará o atendimento de forma satisfatória, e mesmo que faculte a postergação do prazo, ainda há de se depender de onde a arrematante está fixada sua sede, nosso caso é Itatiba/SP.

Conforme o acima exposto, esta Administração exige que o objeto seja entregue em 8(oito) dias úteis, o período indicado é insuficiente para realizar a entrega do equipamento, pois o objeto mencionado no termo de referência exige grande quantidade, ou seja, não podemos deixar de mencionar o período de transporte que varia de acordo com o local de sede da empresa licitante, a DEMAPE está localizada em Itatiba/SP.

Com o recente aumento dos casos positivos de COVID na China, (país de onde parte de nossos componentes eletrônicos são importados), restrições e barreiras novamente foram impostas. As medidas para contenção da pandemia afetaram diretamente o fluxo de importações e o lockdown tem causado problemas em toda estruturação logística.

Neste momento, toda indústria nacional está sendo impactada em suas operações, encontrando dificuldades em receber pontualmente de seus fornecedores internacionais os materiais necessários para produção de suas luminárias públicas.

Diante disso o prazo adequado que compreenderia a participação de diversas empresas é de 30 (trinta) dias, abrangendo diversas regiões, não apenas empresas próximas do local de entrega, o que caracteriza tratamento dispare entre as empresas e limita a competição, reduzindo significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado e se limitando a fornecedores de localidades próximas e do próprio Estado, reduzindo significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado. Assim o prazo indicado por este ilustríssimo Órgão, deve ser dilatado para no mínimo 30 (trinta) dias para questões logísticas, como transporte do equipamento, produção etc., pois a DEMAPE fala com competência de mercado, uma vez que a mesma é não só fornecedora como também fabricante dos produtos a que se dispõe ofertar em pregão (reatores, lâmpadas e luminárias), e caso esta demanda não seja atendida solicitamos que este ilustríssimo pregoeiro tenha opções como solicitações de prorrogação do prazo de entrega, regulamentado pela Lei de Licitações 8.666/1993, em seu Art. 78, Inciso IV, que eximem empresas fornecedoras de penalidades com justificativas.

**PEDIDOS**

Diante do exposto, e consoante os argumentos aduzidos requeremos que seja alterado o Edital nos seguintes pontos:

- 1- Seja julgada tempestiva a presente impugnação;
- 2- Seja ampliado o prazo de entrega para 30 dias;
- 3- Seja suspenso, retificado e reaberto o Edital com as correções apontadas;
- 4- Seja procedente no mérito, totalmente, a presente impugnação.

Isto posto, peço e espero deferimento.

Itatiba/SP, 24 de AGOSTO de 2022.



**D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 38.874.848/0001-12**

**Procurador: André Deivid Rodrigues de Lima**

**RG: 33.690.295-5 | CPF 309.935.868-13**

**38 874 848 / 0001 - 12**

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA

I. E. 382.139.951/119

Rua João Bizzo, 10 - Galpão 31 e 33

Pq. Empresarial - CEP 13257-395

ITATIBA - SP

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022**

**PROCESSO: 09.911/2022**

A empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, vem através da presente, mui respeitosamente, com fulcro no inciso art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022, pelos fatos e direitos a seguir aduzidos

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

Consoante o art. 12 do Decreto 3.555/2000, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar a licitação em até TRÊS dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. A data para recebimento das propostas fixadas no Edital é até 30/08/2022, portanto, tempestiva a presente impugnação.

No Edital consta que:

**5 – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas.

## **II - OBJETO DA LICITAÇÃO**

O Pregão Presencial em referência tem por objeto é ***“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.”***

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações posteriores) e na Lei Federal nº 10.520/02, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

## **III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A presente impugnação tem como embasamento a Portaria 62 do Inmetro, as Orientações Gerais para usuários sobre luminárias LED para Iluminação Pública da ABILUX (Associação Brasileira da Indústria de Iluminação), NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação), LM-80, LM-79 e TM-21 do LED, Normas SAE ou ABNT NBR 6834, entre outros.

Portanto, é um documento além de jurídico, técnico, possui informações relevantes sobre as especificações de Luminárias LED, de forma que pretendemos não apenas impugnar, mas também orientar o Município sobre os requisitos técnicos de uma luminária de forma a garantir a competitividade do certame, a igualdade de competição entre as empresas, e a menor onerosidade do certame, garantido assim que o Município não tenha prejuízos por conta de uma especificação duvidosa, obscura e contraditória.

#### IV - PRAZO DE ENTREGA

Vejamos, o Edital mais precisamente o item 3) – PRAZO do Termo de Referência, solicita um prazo totalmente incompatível com a razoabilidade de se atender em determinado prazo, desde que seja a licitante interessada lotada no município e/ou mesma federação.

Entendemos que a entrega 8(oito) dias úteis, exigidos para que se faça a entrega, limita a condição de participação em ampla concorrência, uma vez que em prazo curto inviabilizará o atendimento de forma satisfatória, e mesmo que faculte a postergação do de prazo, ainda há de se depender de onde a arrematante está fixada sua sede, nosso caso é Itatiba/SP.

Conforme o acima exposto, esta Administração exige que o objeto seja entregue em 8(oito) dias úteis, o período indicado é insuficiente para realizar a entrega do equipamento, pois o objeto mencionado no termo de referência exige grande quantidade, ou seja, não podemos deixar de mencionar o período de transporte que varia de acordo com o local de sede da empresa licitante, a DEMAPE está localizada em Itatiba/SP.

Com o recente aumento dos casos positivos de COVID na China, (país de onde parte de nossos componentes eletrônicos são importados), restrições e barreiras novamente foram impostas. As medidas para contenção da pandemia afetaram diretamente o fluxo de importações e o lockdown tem causado problemas em toda estruturação logística.

Neste momento, toda indústria nacional está sendo impactada em suas operações, encontrando dificuldades em receber pontualmente de seus fornecedores internacionais os materiais necessários para produção de suas luminárias públicas.

Diante disso o prazo adequado que compreenderia a participação de diversas empresas é de 30 (trinta) dias, abrangendo diversas regiões, não apenas empresas próximas do local de entrega, o que caracteriza tratamento dispare entre as empresas e limita a competição, reduzindo significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado e se limitando a fornecedores de localidades próximas e do próprio Estado, reduzindo significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado. Assim o prazo indicado por este ilustríssimo Órgão, deve ser dilatado para no mínimo 30 (trinta) dias para questões logísticas, como transporte do equipamento, produção etc., pois a DEMAPE fala com competência de mercado, uma vez que a mesma é não só fornecedora como também fabricante dos produtos a que se dispões ofertar em pregão (reatores, lâmpadas e luminárias), e caso esta demanda não seja atendida solicitamos que este ilustríssimo pregoeiro tenha opções como solicitações de prorrogação do prazo de entrega, regulamentado pela Lei de Licitações 8.666/1993, em seu Art. 78, Inciso IV, que eximem empresas fornecedoras de penalidades com justificativas.

**PEDIDOS**

Diante do exposto, e consoante os argumentos aduzidos requeremos que seja alterado o Edital nos seguintes pontos:

- 1- Seja julgada tempestiva a presente impugnação;
- 2- Seja ampliado o prazo de entrega para 30 dias;
- 3- Seja suspenso, retificado e reaberto o Edital com as correções apontadas;
- 4- Seja procedente no mérito, totalmente, a presente impugnação.

Isto posto, peço e espero deferimento.

Itatiba/SP, 24 de AGOSTO de 2022.



**D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 38.874.848/0001-12**

**Procurador: André Deivid Rodrigues de Lima**

**RG: 33.690.295-5 | CPF 309.935.868-13**

**38 874 848 / 0001 - 12**

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA.

I. E. 382.139.951/119

Rua João Bizzo, 10 - Galpão 01 e 03

Pq. Empresarial - CEP 13257-595

ITATIBA - SP



Coordenadoria de Compras &lt;coordenadoria.compras@gmail.com&gt;

**IMPUGNAÇÃO - PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022,**

4 mensagens

**André Lima | Demape** <licitacao04@demape.com.br>

24 de agosto de 2022 16:01

Para: edital@barramansa.rj.gov.br, coordenadoria.compras@gmail.com

Cc: Jardel Boneli | Demape &lt;jardel.boneli@demape.com.br&gt;, Julio Cesar Demape &lt;licitacao03@demape.com.br&gt;

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, vem através da presente, mui respeitosamente, com fulcro no inciso art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022, pelos fatos e direitos (conforme edital)

Por gentileza confirmar o recebimento

Nos colocamos a disposição para todos os esclarecimentos.

Atenciosamente,

**André Lima**  
Licitação

+55 11 4894-8813

Rua João Bizzo, 10 - Itatiba/SP | Brasil | CEP 13257-595

**IMPUGNAÇÃO BARRA MANSA - PRAZO.pdf**  
3292K**Coordenadoria de Compras** <coordenadoria.compras@gmail.com>  
Para: André Lima | Demape <licitacao04@demape.com.br>

24 de agosto de 2022 16:50

Boa tarde,  
senhores a peça da impugnação está equivocada é de outro órgão  
Att

--

--

Coordenadoria de Compras e Licitações

**PMBM - Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

(24) 2106-3411



---

**André Lima | Demape** <licitacao04@demape.com.br>  
Para: Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

24 de agosto de 2022 17:02

Isadora, Boa Tarde!

Desculpas, anexe o arquivo errado!

Segue anexo o arquivo correto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **IMPUGNAÇÃO BARRA MANSÁ - PRAZO.pdf**  
213K

---

**Coordenadoria de Compras** <coordenadoria.compras@gmail.com>  
Para: André Lima | Demape <licitacao04@demape.com.br>

26 de agosto de 2022 08:42

Bom dia,  
O prazo pode ser prorrogado de acordo com o anexo I do edital item 3

**ANEXO I**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 138/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1) OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição e o recebimento de materiais elétricos para a manutenção e melhoria da iluminação pública em diversos logradouros do município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana – SMMU.

2) JUSTIFICATIVA

Considerando que as vias públicas precisam estar iluminadas no período noturno, os materiais elétricos que pretendemos adquirir para a manutenção e melhoria da iluminação pública, em diversos logradouros do município, visam à incolumidade pública. A iluminação pública adequada gera conforto e segurança para os munícipes.

3) PRAZO

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de até 8(oito) dias úteis, podendo ser prorrogado em acordo com a Secretaria, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Att  
Isadora Santos

[Texto das mensagens anteriores oculto]